

PARECER Nº 562/2008 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 347/05**.

Visa o Projeto de Lei nº 347/05, de autoria do Vereador Wadih Mutran, impor requisitos para a obtenção de alvará de funcionamento de todos os programas de televisão realizados e gravados no município de São Paulo, e dá outras providências.

O objetivo primordial do PL, segundo o autor, é “proporcionar maiores chances para os novos talentos em nosso Município”, uma vez que inúmeras pessoas com dotes artísticos não são revelados, pois só os artistas já renomados têm oportunidade.

O Projeto condiciona a obtenção do Alvará de Funcionamento dos programas de televisão realizados ao vivo ou gravados no Município de São Paulo a:

I – dedicação de pelo menos 10% do espaço televisivo para a apresentação gratuita de novos talentos em todas as áreas musicais e humorísticas;

II - realização dos programas em local apropriado com acomodações seguras para o público, condizentes com as normas de segurança impostas pela ABTN e CONTRU;

III - observância dos parâmetros legais vigentes no que se refere a emissão de ruídos. Ele exige, ainda, que sejam providenciados os meios necessários para adequação dos alvarás de instalação e funcionamento concedidos anteriormente à publicação da lei, às novas exigências. É sujeita o infrator à multa no valor de 4.500 UFESP's, duplicada em caso de reincidência.

Verificados os relevantes aspectos que motivaram a presente proposta de lei, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 347/05.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 21/05/2008

Carlos Apolinário – Presidente

Arselino Tatto

Chico Macena

Dalton Silvano

Dr. Farhat

Toninho Paiva - Relator